

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Samuel Cazolla Lima*  
VEREADOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**MESSAGEM 046, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá**  
**Senhora Vereadora,**  
**Senhores Vereadores:**

PROTOCOLADO  
Nº 269 HORA 12:01  
EM: 21/11/2016  
LOLIANO  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

*ACORDO CPTC  
e Vereadores  
União Amor e  
Resistência  
22/11/16*

Encaminhamos a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em caráter de urgência, o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades que especifica, no exercício de 2017, e contém outras providências.

A intenção da administração atual era deixar para que a nova administração, a empossar em 01/01/2017, tivesse a liberdade da iniciativa dessa lei.

Contudo, com o advento da Lei Federal 13.019, de 2014, com início de vigência em 01/01/2017, cópia anexa, as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, sofreram profunda alteração.

Inicialmente, com a redação original da referida lei, sobrepuja o entendimento de que seus dispositivos não se aplicavam às subvenções sociais, vez que o seu art. 3º, II, excetuava as transferências voluntárias regidas por lei específica e aí se enquadravam as subvenções, regidas pela Lei Federal 4.320/64.

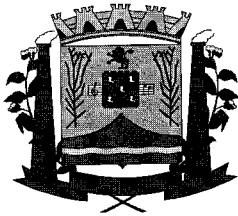
Esse inciso, porém, foi revogado pela Lei Federal 13.204, que passou a mencionar as subvenções no inciso II do art. 31, tornando, contudo, inexigível o chamamento público.

A verdade, Senhores Vereadores, é que a administração pública das esferas estaduais e municipais, em imensa maioria, ainda não estão adaptadas para a execução das novas normas que passarão a vigorar. Primeiro, porque a lei 13.204 já sofreu inúmeras modificações em seu texto, dificultando a sua compreensão e interpretação e poucos são os que dominam o seu conteúdo. Segundo, porque a lei exige que as novas parcerias sejam propostas e acompanhadas em plataforma eletrônica. E essa plataforma eletrônica, que o Município não dispõe, poderia ser o Siconv (Sistema de Convênios do Governo Federal), ainda não adaptado para uso dos estados e municípios, como órgãos repassadores.

Por esse motivo, diversos órgãos têm sugerido que os Municípios prorroguem a vigência, ainda no decorrer do ano de 2016, dos convênios das subvenções, para que as entidades assistenciais não resem prejudicadas e, pior, seus relevantes serviços deixem de chegar aos muitos cidadãos que dependem dessas entidades em seu dia-a-dia.

Assim, pretende o Poder Executivo prorrogar até 31/12/2017 a vigência dos atuais convênios de subvenção, nos mesmos valores de 2016, ficando apenas a nova dotação orçamentária para ser acrescentada por termo aditivo, em 2017.

*[Assinaturas]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Por isso, Senhores Vereadores, seria oportuno que o valor das subvenções não sejam alterados, mantendo-se o valor de 2016, porque, como todos o sabem, o país está passando por uma grave crise financeira e as receitas públicas estão muito aquém do esperado.

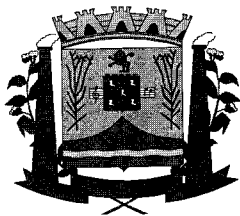
Importante registrar, por fim, que a lei de subvenções é autorizativa, ou seja, não impõe à próxima administração a concessão do valor integral, podendo o valor da ajuda financeira ser repactuada ou mesmo denunciada pela em 2017.

Isto exposto, submetemos a V.Exas. o projeto de lei anexo, invocando a tramitação de urgência, de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

PEDRO RAYMUNDO  
Procurador-Geral



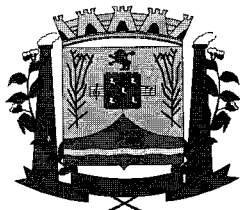
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 095/16**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades que especifica, no exercício de 2017, e contém outras providências.

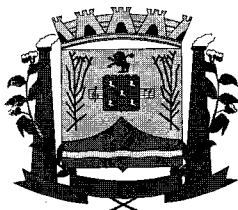
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício de 2017, recursos de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições às entidades a seguir especificadas:

|                                                                                                           | VALOR      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>01-CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ</b>                                                                         |            |
| 4.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA AO IBAM                                                    | 83.000,00  |
| <b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ</b>                                                                   |            |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                               |            |
| 0.198 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO UBAENSE DE PARAPLÉGICOS                                             | 33.000,00  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                              |            |
| 0.018-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR                                                                               | 160.000,00 |
| 0.003-CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR                                                                               | 270.000,00 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>                                                                   |            |
| <b>0.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNIC.DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE - FONTE DE RECURSOS: S.EDUC</b> |            |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO - PMDDE                                    | 8.120,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO - PMDDE                                 | 3.835,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI - PMDDE                                            | 6.300,00   |
| 0.100 -CONTRIBUIÇÃO A CAIXA. AS. CURUMIM PAIS MESTRE DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO - PMDDE                    | 14.130,00  |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESC.DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE - PMDDE                                       | 22.480,00  |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO - PMDDE                                     | 5.408,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO - PMDDE                                    | 6.720,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA - PMDDE                                           | 5.305,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA - PMDDE                                   | 10.020,00  |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA - PMDDE                        | 6.878,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF.MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO-PMDDE                               | 6.620,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO - PMDDE                                    | 25.229,00  |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA - PMDDE                                      | 15.507,00  |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE - PMDDE                              | 6.642,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO - PMDDE                                          | 6.579,00   |



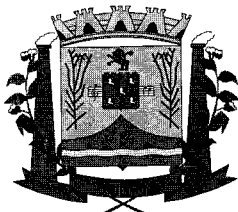
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 0.100 - CONTRIBUIÇÕES A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA - PMDDE                                            | 6.642,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO - PMDDE                                                      | 1.865,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO- PMDDE                                               | 1.890,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO - PMDDE                                              | 4.515,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDO BERNARDO DE OLIVEIRA - PMDDE                                        | 6.589,00   |
| 0.100 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS - PMDDE                                                | 4.805,00   |
| 0.100- CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES - PMDDE                                                 | 4.121,00   |
| 0.192 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR                                                                                    | 85.000,00  |
| 0.167 -ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA - CASA DO GURY/REC.PRÓPRIO                                                | 54.218,00  |
| 0.167 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS - CRECHE IRTES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS           | 51.667,00  |
| 0.167 - LAR UBAENSE DE PROTEÇÃO E AMPARO AO MENOR - LUPAM                                                        | 49.115,00  |
| <b>2.037 - CONTRIBUIÇÕES AS UNIDADES EXECUTORAS - FONTE DE RECURSOS: PDDE:</b>                                   |            |
| 2.037 - CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR ANTONINA GONÇALVES COELHO - PDDE                                            | 7.500,00   |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR CEL. ADOLFO PEIXOTO DE MELLO - PDDE                                           | 90.000,00  |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DEP. FELIPE BALBI - PDDE                                                      | 7.500,00   |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA. AS. CURUMIM PAIS MESTRE DIRCEU S. RIBEIRO - PDDE                                     | 132.200,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESC.DR. TÂNUS FERES DE ANDRADE - PDDE                                                 | 134.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GOVERNADOR OZANAM COELHO - PDDE                                               | 6.800,00   |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. HEITOR PEIXOTO TOLEDO - PDDE                                              | 116.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MARIA LÚCIA VIEIRA - PDDE                                                     | 5.000,00   |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR IRMÃ ANA M. TEIXEIRA COSTA - PDDE                                             | 119.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA -PDDE                                   | 6.400,00   |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR. PROF. MANOEL ARTHIDORO DE CASTRO - PDDE                                      | 136.500,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR DR. JOSÉ CAMPOMIZZI FILHO - PDDE                                              | 180.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA - PDDE                                                | 117.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ANTÔNIO ARAÚJO DE ANDRADE - PDDE                                        | 118.200,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR MERE MARIA D'AQUINO - PDDE                                                    | 130.800,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÕES A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA DONA ROSINHA - PDDE                                               | 103.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GENERAL OSÓRIO - PDDE                                                         | 103.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR PROF. ROSALINA BRANDÃO- PDDE                                                  | 104.000,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR STELLA BRANDÃO CAMPELO - PDDE                                                 | 309.500,00 |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR GERALDA BERNARDO DE OLIVEIRA - PDDE                                           | 6.500,00   |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR RECANTO SÃO DOMINGOS - PDDE                                                   | 6.300,00   |
| 2.037-CONTRIBUIÇÃO A CAIXA ESCOLAR VOVÓ MARIA DAS DORES - PDDE                                                   | 5.800,00   |
| <b>0.004 - TRANSFERÊNCIA REC.FINANCEIROS P/ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS-FONTE : FEB 40</b>                      |            |
| 0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEP. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS-CRECHE IRTES TEREZINHA E ESCOLA ARCO ÍRIS - FUNDEB | 176.000,00 |
| 0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA CASA DO GURI - FUNDEB                                   | 200.000,00 |
| 0.004-SUBVENÇÃO SOCIAL LAR UBAENSE DE PROT. E AMPARO AO MENOR -                                                  | 180.000,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|                                                                                                                         |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| LUPAM FUNDEB                                                                                                            |              |
| 0.005 – CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-<br>APAE-CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – FUNDEB     | 380.000,00   |
| <b>2.341 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - APAE</b>                                                         |              |
| 2.341- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA MENINO<br>JESUS-TRANSPORTES ESCOLAR/ENSINO                 | 200.000,00   |
| 2.341- CENTRO EDUCACIONAL MENINO JESUS – TRANSPORTE ESCOLAR                                                             | 250.000,00   |
| 0.036 - CONTRIBUIÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE                                                                            | 20.000,00    |
|                                                                                                                         |              |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                                    |              |
| <b>0.045 –SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE HOSPITALAR PARA PRONTO<br/>ANTENDIMENTO</b>                                         |              |
| 0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE N. SENHORA DA SAÚDE                                                                 | 480.000,00   |
| 0.045- SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA                                                               | 840.000,00   |
| <b>0.047 - SUBV. SOCIAL PARA TRATAMENTO DEPENDENTE QUIMICO</b>                                                          |              |
| 0.047 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO DESAFIO JÓVEM DE UBÁ-DEJUB                                                                  | 42.400,00    |
| 0.073 – MANUTENÇÃO CASA DE APOIO À GESTANTE DE ALTO RISCO PUÉRPERA-<br>CAGEP                                            | 485.000,00   |
| <b>0.235 - SUBV. SOCIAL ENTIDADE DE ASSISTENCIA MEDICA E ONCOLOGIA</b>                                                  |              |
| 0.235 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO NÚCLEO REGIONAL DE VOLUNTÁRIOS NO<br>COMBATE AO CÂNCER                                      | 5.000,00     |
| 0.104 – SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS<br>EXCEPCIONAIS- APAE                                        | 360.000,00   |
| 0.113 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. MICRORREGIÃO UBÁ-<br>SIMSAUDE                                             | 24.000,00    |
| 0.203 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNIC. REGIÃO SUDESTE-<br>CISDESTE                                               | 329.025,56   |
| 0.203 – AUXÍLIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL REGIÃO SUDESTE-CISDESTE                                                     | 4.010,44     |
| <b>0.206 –CONTRIBUIÇÃO ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE DE ATENÇÃO<br/>URGÊNCIA/EMERGÊNCIA</b>                            |              |
| 0.206- CONTRIBUIÇÃO A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE EM<br>ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA | 634.000,00   |
| 0.206- CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CATÓLICA EM<br>ATENDIMENTO PLANO DE AÇÃO REDE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA  | 845.000,00   |
| 0.206- CONTRIBUIÇÃO A CASA SÃO JANUÁRIO EM ATENDIMENTO PLANO DE<br>AÇÃO REDE ATENÇÃO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA                | 423.000,00   |
| <b>0.042 - SUBV. SOCIAL ENTIDADES ASSIST. MÉDICA ODONTOLÓGICA</b>                                                       |              |
| 0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO                                                          | 230.000,00   |
| 0.042 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ                                                      | 43.200,00    |
| <b>0.074 - SUBVENÇÃO SOCIAL ENTIDADE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS</b>                                                        |              |
| 0.074- SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO DOS<br>ANIMAIS-SUPA                                             | 36.000,00    |
| 2.082 - MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/SES/MG                                                              | 1.205.000,00 |
| 2.083 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS/MINISTÉRIO DA<br>SAÚDE                                               | 1.205.000,00 |
|                                                                                                                         |              |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                                                   |              |
| 0.191 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO -<br>FMDCA                                               | 67.326,98    |
| 0.191 - SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE UBAENSE DE ARTES E OFÍCIO -<br>FMDCA                                               | 77.963,61    |
| 0.191 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO FAGOC DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                       | 798.129,00   |
| 0.234 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO FAGOC DE EDUCAÇÃO E CULTURA<br>/SEDESE                                            | 84.000,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

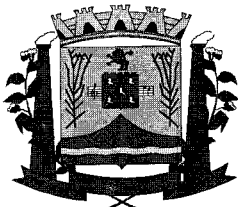
|                                                                                                                              |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 0.041 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - FMDI                                                                | 125.445,96           |
| 0.041 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO DEPART. ASSIST. SOCIAL JOÃO DE FREITAS - FMDI                                                    | 40.892,52            |
| 0.041 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE ROSA MAUD JACOB - FMDI                                     | 16.922,82            |
| 0.44 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE - FMAS                                                  | 160.223,36           |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE, CRIANÇAS E IDOSOS NECESSITADOS - FMAS                         | 53.422,60            |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO RACIAL SOLANO TRINDADE UBÁ-MG - FMAS               | 14.513,00            |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL A FEDERAÇÃO DE MORADORES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS DOS BAIRROS E DISTRITOS DE UBÁ - FEMAC - FMAS | 14.513,00            |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTIT. DR. ANTÔNIO JACOB DA PAIXÃO CARNEIRO - FMAS                                              | 14.509,20            |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO MONSENHOR LINCOLN RAMOS - FMAS                                                         | 23.941,39            |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO CENTRAL DE UBÁ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - FMAS                                 | 59.232,93            |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS/ANCLAPS                                          | 5.082,42             |
| 0.050 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO VILA CASAL - AMAVIC                                      | 5.929,05             |
| 0.232 - SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/FNAS                                                | 51.775,64            |
| 0.232 - SUBVENÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOÃO DE FREITAS - FNAS                                           | 5.177,58             |
| 0.232 - SUBVENÇÃO SOCIAL ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - FNAS                                                                   | 29.339,50            |
| 0.048 - AUXÍLIO FUNERAL                                                                                                      | 60.000,00            |
| 0.056 - AUXÍLIO DOCUMENTAÇÃO                                                                                                 | 4.000,00             |
| 0.083 - AUXÍLIO TRANSPORTE                                                                                                   | 12.000,00            |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER</b>                                                                      |                      |
| 0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL MOVIMENTO CULTURAL SÃO JOSÉ                                                                         | 27.000,00            |
| 0.071 - SUBVENÇÃO SOCIAL SOC. MUSICAL E CULTURA 22 DE MAIO                                                                   | 9.000,00             |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA</b>                                                                  |                      |
| 0.002 - CONTRIBUIÇÃO A EMATER                                                                                                | 114.000,00           |
| 0.017 - CONTRIBUIÇÃO A ADUBAR                                                                                                | 70.000,00            |
| 0.008 - CONTRIBUIÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE UBÁ                                                               | 93.000,00            |
| 0.205 - SUBVENÇÃO ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE/UBÁ                                                             | 25.000,00            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                 | <b>13.569.976,56</b> |

Art. 2º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de subvenções, auxílios e contribuições visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º. Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - ter caráter assistencial ou cultural e realizar atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- IV - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2016, por autoridade local;
- V - comprovar a regularidade do mandato da diretoria;
- VI - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VII - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos; especificando as metas e objetivos;
- VIII - existir recursos orçamentários e financeiros;
- IX - celebrar o respectivo convênio.

Art. 5º. O valor do auxílio sempre que possível, será calculado com base em unidade de serviços efetivamente prestados postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 6º. É vedada a concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos, salvo se tratar de subvenções econômicas cuja autorização seja expressa em lei especial a atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º. A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o art. 12, §2º e §6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser efetivada mediante previsão na Lei Orçamentária.

Art. 8º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos.

Parágrafo único. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de novembro de 2016.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá